



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024  
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 006/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2024**

CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES NO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO E NO DISTRITO DE PEDRA MENINA, PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIO VERMELHOMG.

O Município de Rio Vermelho- MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Rio Vermelho-MG, na Praça Nossa Senhora da Pena, nº 380 - Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.255/0061-99 por intermédio de seu Agente de contratação, Sr. Rogerio Vieira Campos Leal, torna público para conhecimento de todos, que realizará Processo de CREDENCIAMENTO, nos termos e condições deste Edital e seus anexos, visando credenciar empresas do ramo de restaurante, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

**Recebimento da documentação para CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO se dará a partir da data de publicação deste instrumento.**

**LOCAL: O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO OCORRERÁ EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO ELETRÔNICO ATRAVÉS DO SITE: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).**

**1. DO OBJETO:**

1.1 O presente edital tem por objeto CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES NO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO E NO DISTRITO DE PEDRA MENINA, PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIO VERMELHOMG.

1.2 O presente CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO é intransferível.

**2. DAS CONDIÇÕES:**

2.1 Poderão participar do certame as pessoas jurídicas de serviços gerais de todo o território regional, legalmente constituídas que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que aceitem as exigências estabelecidas pelo presente edital.

2.2 Os interessados deverão aceitar os valores pré-determinados neste edital.

**2.3 Não poderão participar deste credenciamento:**

**2.3.1 Pessoas jurídicas:** que encontrem sob processo de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, cujos sócios, funcionários ou colaboradores contratados não sejam servidores ou ocupantes de cargo, emprego ou função de direção, chefia, assessoramento ou função de confiança na prefeitura.

**2.3.2** Licitantes que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) em conformidade com o disposto nos artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).



**GERÊNCIA DE  
LICITAÇÃO E  
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361  
[licitar@riovermelho.mg.gov.br](mailto:licitar@riovermelho.mg.gov.br) - [riovermelho.mg.gov.br](http://riovermelho.mg.gov.br)



### 3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

3.1 Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), dentro da opção: **Adesão - Adesão fornecedor**. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

3.2 Todos os interessados deverão apresentar também os termos comprobatórios das condições indicadas nos anexos II, III e IV, todos deste edital.

3.3 O processo de CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO será até 31/12/2025 e iniciar-se-á a partir da data de publicação deste instrumento.

3.4 As instituições interessadas deverão enviar toda a documentação de habilitação descrita no item

### 4 DA DOCUMENTAÇÃO:

#### DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Os interessados em realizar o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a declaração de PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO, a documentação de habilitação, a seguir informada:

**OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ANEXADOS NA PLATAFORMA ELETRÔNICA EM FORMATO PDF.**

#### 4.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1. registro comercial no caso de firma individual;

4.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

4.1.3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

4.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 4.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

4.2.2. prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

4.2.3. prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

4.2.4. prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;



GERÊNCIA DE  
LICITAÇÃO E  
CONTRATOS



4.2.5. prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

4.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

4.2.7. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

### 4.3. CAPACIDADE TÉCNICA:

4.3.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto deste edital.

### 4.4 DEMAIS DOCUMENTOS:

4.4.1. As declarações complementares constantes dos anexos II, III, IV, poderão ser preenchidas, convertidas em PDF e assinadas **eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento)**;

4.4.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

## 5 DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO:

5.1 Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula **item 4**.

5.2. **Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de**



GERÊNCIA DE  
**LICITAÇÃO E  
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361  
[licitar@riovermelho.mg.gov.br](mailto:licitar@riovermelho.mg.gov.br) - [riovermelho.mg.gov.br](http://riovermelho.mg.gov.br)



**quantitativo, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero, conforme exemplo abaixo:**

Item	Descrição	Unitário	Total	Quantidade	Qtde. Disponível
Oftalmologia					
1	Consultas de Oftalmologia	60,00	0,00	- Consultas	-
Totais			0,00	0,00	0,00

**5.3.** No contrato a ser gerado constará apenas os valores dos serviços, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda do município.

**5.4** Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

## **6. DO PRAZO RECURSAL:**

**6.1** O interessado que tiver negado seu CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação da decisão.

**6.2** Os recursos serão julgados pela Comissão de contratação e o resultado será publicado na Imprensa Oficial do Município.

**6.3** O interessado que não atender aos requisitos deste edital poderá regularizar a documentação e apresentá-la novamente nos termos do item 4;

**6.4** A publicação do CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO ocorrerá individualmente para cada interessado.

## **7. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO:**

**7.1** Deverão firmar com o Município termo de credenciamento/contrato de onde conste todas as condições já fixadas no presente edital, observadas as particularidades desta modalidade de contratação;

**7.2** **Caso seja credenciada mais de uma empresa por item, a equipe técnica da Secretaria Municipal de Administração do Município de Rio Vermelho, compromete-se a assegurar a igualdade de tratamento, sendo que cada credenciado assumirá o mesmo quantitativo de serviços.**

**7.3** Após o CREDENCIAMENTO a equipe técnica da secretaria municipal de Administração do Município de Rio Vermelho fornecerá a relação dos serviços, constando as especificações que cada empresa credenciada deverá cumprir, esta relação será de forma a assegurar a igualdade de tratamento entre os credenciados.

**7.4** Não será tolerada a negativa de prestação de serviço, observada a legislação de regência, a qual, em sendo constatada, importará na rescisão contratual do profissional.

**7.5** Após a formalização do contrato, a empresa que descumprir os serviços estabelecidos ficará sujeita as penalidades previstas no instrumento constante do presente edital.

## **8. DO PREÇO, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**8.1** Os credenciados serão remunerados da seguinte forma:



**GERÊNCIA DE  
LICITAÇÃO E  
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361  
[licitar@riovermelho.mg.gov.br](mailto:licitar@riovermelho.mg.gov.br) - [riovermelho.mg.gov.br](http://riovermelho.mg.gov.br)



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUAN	V. UNIT	V. TOTAL
01	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES – ALMOÇO/JANTAR NO SISTEMA SELF-SERVICE, COM PREÇO FIXO SEM BALANÇA, DENTRO DO MUNICÍPIO. AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER COMPOSTAS POR 04 (QUATRO) GUARNIÇÕES; 1) ARROZ TIPO 01 E FEIJÃO VERMELHO/ PRETO, TIPO 01, 2) CARNES (VARIADAS), 3) MASSAS E 4) VEGETAIS/ LEGUMES. O CARDÁPIO DEVERÁ APRESENTAR PREPARAÇÕES VARIADAS DE MODO A GARANTIR BOA ACEITABILIDADE. DEVERÁ SER FEITO RODIZIO (VARIAÇÃO) ENTRE AS CARNES, AS MASSAS, E AS VERDURAS A SEREM SERVIDAS, PARA QUE NÃO HAJA REPETIÇÕES DIÁRIAS DO MESMO CARDÁPIO	UNIDADE	2.000		
02	REFEICAO BALANCEADA EM MARMITEX – ACOMPANHADA DE 01(UMA) COLHER DESCARTÁVEL. AS REFEIÇÕES DEVERÃO SE R COMPOSTAS POR 04 (QUATRO) GUARNIÇÕES; 1) ARROZ, TIPO 01 E FEIJÃO VERMELHO/ PRETO, TIPO 01, TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 100 (CEM) GRAMAS; 2) CARNE BOVINA COZIDA, FRITA OU EM TIRAS, LINGUIÇA TOSCANA, COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE (DUZENTOS E CINQUENTA) GRAMAS; 3) MASSA, TOTALIZANDO 100 (CEM) GRAMAS E 4) VEGETAIS/ LEGUMES TOTALIZANDO 100 (CEM) GRAMAS. O CARDÁPIO DEVERÁ APRESENTAR PREPARAÇÕES VARIADAS DE MODO A GARANTIR BOA ACEITABILIDADE. DEVERÁ SER FEITO RODIZIO (VARIAÇÃO) ENTRE AS CARNES, AS MASSAS, E AS VERDURAS A SEREM SERVIDAS, PARA QUE NÃO HAJA REPETIÇÕES DIÁRIAS DO MESMO CARDÁPIO. AS REFEIÇÕES DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS APROPRIADAMENTE DE FORMA A CONSERVAR A TEMPERATURA DOS ALIMENTOS ATÉ O SEU CONSUMO, EVITANDO QUE AS SALADAS ESTEJAM NO MESMO RECIPIENTE QUE O RESTANTE DOS ALIMENTOS; DEVERÃO ESTAR EMBALAGENS DE ISOPOR EM FRAÇÕES INDIVIDUAIS. A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PODERÁ SER SOLICITADA AMOSTRA DO VENCEDOR PARA VERIFICAÇÃO	UNIDADE	3.000		
03	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES – ALMOÇO/JANTAR NO SISTEMA SELF-SERVICE, NO DISTRITO (PEDRA MENINA) COM PREÇO FIXO SEM BALANÇAS REFEIÇÕES DEVERÃO SER COMPOSTAS POR 04 (QUATRO) GUARNIÇÕES; 1) ARROZ, TIPO 01 E FEIJÃO VERMELHO/ PRETO, TIPO 01, 2) CARNE BOVINA COZIDA, FRITA OU EM TIRAS, LINGUIÇA TOSCANA, COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, 3) MASSA E 4) VEGETAIS/ LEGUMES. O CARDÁPIO DEVERÁ APRESENTAR PREPARAÇÕES VARIADAS DE MODO A GARANTIR BOA ACEITABILIDADE. DEVERÁ SER FEITO RODIZIO (VARIAÇÃO) ENTRE AS CARNES, AS MASSAS, E AS VERDURAS A SEREM SERVIDAS,	UNIDADE	2.000		





PARA QUE NÃO HAJA REPETIÇÕES DIÁRIAS DO MESMO CARDÁPIO.				
---	--	--	--	--

8.2. No que refere-se ao preço estabelecido para o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO, estes foram determinados em decorrência dos preços aferidos por meio de pesquisa de mercado juntamente á empresas do ramo.

As despesas decorrentes do presente CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

050101.0412200022.022.33903900000 Ficha 127

8.3. Somente serão pagos os serviços efetivamente realizados. O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal e relatório devidamente atestado pelos órgãos competentes, atestando a efetividade dos serviços realizados.

## 9 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item “1” ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), **no período de abertura (após a publicação) a 31/12/2025**

9.2. O Município convocará as empresas, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

9.3. O contrato de credenciamento será enviado ás empresas pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

**9.3.1. Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou**

**9.3.2. Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, situada a Praça Nossa Senhora da Pena, nº 380, Bairro Centro, 39.170-006 – Rio Vermelho-MG.**

9.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 9.2, representará a desistência da empresa com relação ao serviço previsto neste Edital.

9.5. Após o CREDENCIAMENTO, a equipe técnica da Secretaria Municipal de Administração do Município de Rio Vermelho, fornecerá a relação de serviços, constando as especificações que cada credenciado deverá cumprir, esta relação será de forma a assegurar a igualdade de tratamento entre os credenciados.

9.7. Não será tolerada a negativa de prestação de serviço, observada a legislação de regência, a qual, em sendo constatada, importará na rescisão contratual do profissional.

9.8. Após a formalização do contrato, a empresa que descumprir o estabelecidos ficará sujeita as penalidades previstas no instrumento constante do presente edital.

9.9. A contratada responderá civil, penal e administrativamente por todos os danos causados ao patrimonio, decorrentes da ação ou omissão na prestação de serviço.

9.10. Todos os profissionais sob responsabilidade da empresa devem estar adequadamente uniformizados, com o uso de equipamento de uso pessoal, devendo estabelecer uma linguagem uniforme e igrada.



GERÊNCIA DE  
LICITAÇÃO E  
CONTRATOS



## **10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1. – O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO OCORRERÁ EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO ELETRÔNICO ATRAVÉS DO SITE [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

10.1. O período de CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO será após a publicação a 31/12/2025.

10.2. Os termos de contratos de CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO celebrados em decorrência do CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO terão vigência até 31/12/2025.

10.3. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a este Edital de CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO, poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito junto à Comissão de contratação desta instituição.

10.4. Convocado para assinatura do termo, e uma vez assinado, o Credenciado não poderá se furtar a prestar os serviços conforme os valores estabelecidos neste edital, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no termo de CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO anexo, bem como na Lei federal 14.133/93.

10.5. Fica reservado o município, em conjunto, a faculdade de revogar o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO, de acordo com a oportunidade e conveniência, sem assistir aos interessados qualquer direito à indenização, assegurado o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório.

10.6. Será descredenciado a critério do município a qualquer tempo, durante o curso do CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO, o credenciado que não mantiver as mesmas condições exigidas para a habilitação, bem como rejeitar a execução de qualquer serviço constante do presente edital, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada, ou ainda, que incida nas causas de rescisão contratual.

10.7. São peças integrantes do presente Edital os Anexos de I a V.

Rio Vermelho/MG, 16 de dezembro de 2024.

Rogério Vieira Campos Leal  
Agente de Contratação



**GERÊNCIA DE  
LICITAÇÃO E  
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361  
[licitar@riovermelho.mg.gov.br](mailto:licitar@riovermelho.mg.gov.br) - [riovermelho.mg.gov.br](http://riovermelho.mg.gov.br)



## ANEXO I - PROJETO BÁSICO

### 1 - DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES NO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO E NO DISTRITO DE PEDRA MENINA, PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIO VERMELHO.

### 1.2. DOS SERVIÇOS

Os serviços de fornecimento de alimentação deverão ser prestados conforme a demanda da Administração Municipal, de forma contínua, atendendo às necessidades dos servidores, colaboradores e outros beneficiários autorizados. Os serviços deverão atender às seguintes condições:

1.2.1. As refeições devem ser preparadas e servidas com qualidade, observando os padrões de higiene e segurança alimentar exigidos pela legislação sanitária.

1.2.2. Os estabelecimentos credenciados deverão apresentar relatórios mensais de fornecimento, incluindo quantidades entregues, datas e demais dados relevantes.

1.2.3. Os pagamentos serão realizados com base nos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação de nota fiscal e relatório detalhado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES – ALMOÇO/JANTAR NO SISTEMA SELF-SERVICE, COM PREÇO FIXO SEM BALANÇA, DENTRO DO MUNICÍPIO. AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER COMPOSTAS POR 04 (QUATRO) GUARNIÇÕES; 1) ARROZ TIPO 01 E FEIJÃO VERMELHO/ PRETO, TIPO 01, 2) CARNES (VARIADAS), 3) MASSAS E 4) VEGETAIS/ LEGUMES. O CARDÁPIO DEVERÁ APRESENTAR PREPARAÇÕES VARIADAS DE MODO A GARANTIR BOA ACEITABILIDADE. DEVERÁ SER FEITO RODIZIO (VARIAÇÃO) ENTRE AS CARNES, AS MASSAS, E AS VERDURAS A SEREM SERVIDAS, PARA QUE NÃO HAJA REPETIÇÕES DIÁRIAS DO MESMO CARDÁPIO	UNIDADE E	2.000	R\$:18,00	
02	REFEICAO BALANCEADA EM MARMITEX – ACOMPANHADA DE 01(UMA) COLHER DESCARTÁVEL. AS REFEIÇÕES DEVERÃO SE R COMPOSTAS POR 04 (QUATRO) GUARNIÇÕES; 1) ARROZ, TIPO 01 E FEIJÃO VERMELHO/ PRETO, TIPO 01, TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 100 (CEM) GRAMAS; 2) CARNE BOVINA COZIDA, FRITA OU EM TIRAS,	UNIDADE E	3.000	R\$:16,00	



GERÊNCIA DE  
LICITAÇÃO E  
CONTRATOS



	<p>LINGUIÇA TOSCANA, COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE (DUZENTOS E CINQUENTA) GRAMAS; 3) MASSA, TOTALIZANDO 100 (CEM) GRAMAS E 4) VEGETAIS/ LEGUMES TOTALIZANDO 100 (CEM) GRAMAS. O CARDÁPIO DEVERÁ APRESENTAR PREPARAÇÕES VARIADAS DE MODO A GARANTIR BOA ACEITABILIDADE. DEVERÁ SER FEITO RODIZIO (VARIAÇÃO) ENTRE AS CARNES, AS MASSAS, E AS VERDURAS A SEREM SERVIDAS, PARA QUE NÃO HAJA REPETIÇÕES DIÁRIAS DO MESMO CARDÁPIO. AS REFEIÇÕES DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS APROPRIADAMENTE DE FORMA A CONSERVAR A TEMPERATURA DOS ALIMENTOS ATÉ O SEU CONSUMO, EVITANDO QUE AS SALADAS ESTEJAM NO MESMO RECIPIENTE QUE O RESTANTE DOS ALIMENTOS; DEVERÃO ESTAR EMBALAGENS DE ISOPOR EM FRAÇÕES INDIVIDUAIS. A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PODERÁ SER SOLICITADA AMOSTRA DO VENCEDOR PARA VERIFICAÇÃO</p>				
03	<p>FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES - ALMOÇO/JANTAR NO SISTEMA SELF-SERVICE, NO DISTRITO (PEDRA MENINA) COM PREÇO FIXO SEM BALANÇAS REFEIÇÕES DEVERÃO SER COMPOSTAS POR 04 (QUATRO) GUARNIÇÕES; 1) ARROZ, TIPO 01 E FEIJÃO VERMELHO/ PRETO, TIPO 01, 2) CARNE BOVINA COZIDA, FRITA OU EM TIRAS, LINGUIÇA TOSCANA, COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, 3) MASSA E 4) VEGETAIS/ LEGUMES. O CARDÁPIO DEVERÁ APRESENTAR PREPARAÇÕES VARIADAS DE MODO A</p>	UNIDADE E	2.000	R\$:25,00	



**GERÊNCIA DE  
LICITAÇÃO E  
CONTRATOS**



	GARANTIR BOA ACEITABILIDADE. DEVERÁ SER FEITO RODIZIO (VARIACÃO) ENTRE AS CARNES, AS MASSAS, E AS VERDURAS A SEREM SERVIDAS, PARA QUE NÃO HAJA REPETIÇÕES DIÁRIAS DO MESMO CARDÁPIO.				
--	--	--	--	--	--

## 2 - DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Para fins de contratação, o objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade, observando o ramo de fornecimento relacionado à alimentação e serviços correlatos, conforme normas pertinentes.

## 3 - DO PRAZO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei 14.133/2021.

## 4 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Objetivo da Contratação:

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação contínua de serviços de fornecimento de alimentação destinados a atender às necessidades dos servidores públicos, colaboradores externos, participantes de eventos municipais e outros beneficiários autorizados por convênios e contratos.

4.2. Justificativa:

O município de Rio Vermelho necessita garantir refeições adequadas e de qualidade para servidores e colaboradores em atividades relacionadas à Administração Pública. A contratação via credenciamento permite atender demandas variáveis e emergenciais com agilidade e eficácia.

## 5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Fornecimento de Serviços de Alimentação

Demanda Variável: Os serviços de alimentação serão realizados conforme a demanda, permitindo ajustes nas quantidades e condições conforme a necessidade da Prefeitura de Rio Vermelho.

Flexibilidade e Eficiência: A contratação via credenciamento visa garantir que os fornecedores contratados tenham a flexibilidade para atender às diferentes demandas, respeitando prazos e padrões de qualidade.

## 6 - JUSTIFICATIVA PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. Flexibilidade na Contratação: Permite incluir diversos fornecedores e atender às demandas de forma eficiente.

## 7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Qualificação e Especialização:

- Os fornecedores de serviços de alimentação devem atender às normas de qualidade e segurança alimentar, além de possuir estrutura adequada para o preparo e fornecimento das refeições.



GERÊNCIA DE  
LICITAÇÃO E  
CONTRATOS



#### 7.2. Qualidade dos Serviços de Alimentação:

- As refeições devem oferecer conforto, higiene e segurança alimentar, incluindo serviços como entrega pontual e embalagem apropriada.

#### 7.3. Periodicidade e Flexibilidade:

- Os serviços serão prestados conforme a demanda, podendo incluir refeições de curta ou longa duração, de acordo com as necessidades específicas dos beneficiários.

### **8 - FORMA DE CREDENCIAMENTO**

#### 8.1. Definição e Base Legal:

O credenciamento é um processo administrativo para convocar interessados a prestar serviços, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 79, inciso II, garantindo ampla concorrência e transparência.

### **9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

9.1. A execução dos serviços de alimentação será realizada conforme a demanda, e os beneficiários poderão escolher o prestador de serviços com base nas opções disponibilizadas pelo município. O critério de seleção do prestador de serviços será a escolha do beneficiário, durante o período de vigência do Termo de Credenciamento.

### **10 - MODELO DE GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

10.1. O acompanhamento, gestão e fiscalização da execução dos serviços será realizado pela Secretaria Municipal de Administração, que emitirá relatórios periódicos sobre o andamento dos fornecimentos/serviços, conforme os critérios estabelecidos no Termo de Credenciamento.

### **11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será realizado com base na prestação dos serviços, conforme estabelecido no termo de credenciamento, em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal acompanhada de relatório mensal com os fornecimentos realizados e os respectivos valores.

### **12 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

12.1. A seleção será feita por meio de credenciamento, conforme o artigo 79, II da Lei 14.133/2021, garantindo ampla participação e concorrência.





## ANEXO II – DECLARAÇÃO/ PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2024**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_ **CNPJ:** \_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO:** \_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL:** \_\_\_\_\_  
**CPF/RG:** \_\_\_\_\_

Declara, para fins de participação no **CREDCIAMENTO ELETRÔNICO** que:

- a) conhece e aceita as condições de Credenciamento para CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES NO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO E NO DISTRITO DE PEDRA MENINA, PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIO VERMELHOMG
- b) Que deseja se credenciar nos seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES – ALMOÇO/JANTAR NO SISTEMA SELF-SERVICE, COM PREÇO FIXO SEM BALANÇA, DENTRO DO MUNICÍPIO. AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER COMPOSTAS POR 04 (QUATRO) GUARNIÇÕES; 1) ARROZ TIPO 01 E FEIJÃO VERMELHO/ PRETO, TIPO 01, 2) CARNES (VARIADAS), 3) MASSAS E 4) VEGETAIS/ LEGUMES. O CARDÁPIO DEVERÁ APRESENTAR PREPARAÇÕES VARIADAS DE MODO A GARANTIR BOA ACEITABILIDADE. DEVERÁ SER FEITO RODIZIO (VARIAÇÃO) ENTRE AS CARNES, AS MASSAS, E AS VERDURAS A SEREM SERVIDAS, PARA QUE NÃO HAJA REPETIÇÕES DIÁRIAS DO MESMO CARDÁPIO	UNIDADE	2.000		
02	REFEICAO BALANCEADA EM MARMITEX – ACOMPANHADA DE 01(UMA) COLHER DESCARTÁVEL. AS REFEIÇÕES DEVERÃO SE R COMPOSTAS POR 04 (QUATRO) GUARNIÇÕES; 1) ARROZ, TIPO 01 E FEIJÃO VERMELHO/ PRETO, TIPO 01, TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 100 (CEM) GRAMAS; 2) CARNE BOVINA COZIDA, FRITA OU EM TIRAS, LINGUIÇA TOSCANA, COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE (DUZENTOS E CINQUENTA) GRAMAS; 3) MASSA, TOTALIZANDO 100 (CEM) GRAMAS E 4) VEGETAIS/ LEGUMES TOTALIZANDO 100 (CEM) GRAMAS. O CARDÁPIO DEVERÁ APRESENTAR PREPARAÇÕES VARIADAS	UNIDADE	3.000		



**GERÊNCIA DE**  
**LICITAÇÃO E**  
**CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361  
[licitar@riovermelho.mg.gov.br](mailto:licitar@riovermelho.mg.gov.br) - [riovermelho.mg.gov.br](http://riovermelho.mg.gov.br)



DE MODO A GARANTIR BOA ACEITABILIDADE. DEVERÁ SER FEITO RODIZIO (VARIAÇÃO) ENTRE AS CARNES, AS MASSAS, E AS VERDURAS A SEREM SERVIDAS, PARA QUE NÃO HAJA REPETIÇÕES DIÁRIAS DO MESMO CARDÁPIO. AS REFEIÇÕES DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS APROPRIADAMENTE DE FORMA A CONSERVAR A TEMPERATURA DOS ALIMENTOS ATÉ O SEU CONSUMO, EVITANDO QUE AS SALADAS ESTEJAM NO MESMO RECIPIENTE QUE O RESTANTE DOS ALIMENTOS; DEVERÃO ESTAR EMBALAGENS DE ISOPOR EM FRAÇÕES INDIVIDUAIS. A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PODERÁ SER SOLICITADA AMOSTRA DO VENCEDOR PARA VERIFICAÇÃO				
--	--	--	--	--

**Obs: constar apenas o(s) item(s) no qual se pretende credenciar.**

**Somente serão pagos os serviços efetivamente realizados. O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal e relatório devidamente atestado pelos órgãos competentes, atestando a efetividade dos serviços realizados.**

**Nome da empresa  
Data, identificação e assinatura do interessado.**



**GERÊNCIA DE  
LICITAÇÃO E  
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361  
[licitar@riovermelho.mg.gov.br](mailto:licitar@riovermelho.mg.gov.br) - [riovermelho.mg.gov.br](http://riovermelho.mg.gov.br)



### ANEXO III – COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2024**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_ **CNPJ:** \_\_\_\_\_  
**MUNICIPIO:** \_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL:** \_\_\_\_\_  
**CPF/RG:** \_\_\_\_\_

O interessado declara que estará disponível, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do termo de CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO, para exercício da prestação do serviço objeto do CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO.

**Nome da empresa**  
**Data, identificação e assinatura do interessado**



**GERÊNCIA DE**  
**LICITAÇÃO E**  
**CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361  
[licitar@riovermelho.mg.gov.br](mailto:licitar@riovermelho.mg.gov.br) - [riovermelho.mg.gov.br](http://riovermelho.mg.gov.br)



## ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA

EMPRESA: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_  
CPF/RG: \_\_\_\_\_

### Declara que não incorre em qualquer dos impedimentos a seguir:

- Não foi declarado inidôneo por ato do Poder Público;
- Não está impedido de transacionar com a administração pública ou com qualquer das suas entidades da administração indireta;
- Não teve contrato rescindido, por deficiência dos serviços prestados, ou por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- Não possui débitos com os órgãos da Administração direta ou indireta do Município;
- Não estão em curso serviços de execução que poderão acarretar futura constrição judicial e responsabilidade patrimonial relevante, assim considerada aquela que ocasionar condenação ao pagamento de importância superior a um décimo do capital social, e também que não foi contratada operação financeira que implique em endividamento nas mesmas proporções.

### Se o interessado for pessoa jurídica com fins lucrativos, declara também que:

- Não se encontra sob processo de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial;
- Que os seus sócios, funcionários ou colaboradores contratados não são servidores ou ocupantes de cargo, emprego ou função de direção, chefia, assessoramento ou função de confiança no Município de Rio Vermelho, nos termos da Lei 14.133 c/c o § 4º do art. 26 da Lei 8.080/90;

### Se o interessado for pessoa jurídica sem fins lucrativosm declara também que:

- Não se encontra sob processo de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial;
- Que os seus sócios, funcionários ou colaboradores contratados não são servidores ou ocupantes de cargo, emprego ou função de direção, chefia, assessoramento ou função de confiança no Município de Rio Vermelho, nos termos da lei 14.133 c/c o § 4º do art. 26 da Lei 8.080/90;
- Não ter descumprido quaisquer cláusulas previstas em ajustes anteriores celebrados com o Município de Rio Vermelho, não ter utilizado recursos recebidos em desacordo com o Plano de Trabalho ou incorrido em falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, ou ainda que apresente qualquer irregularidade na prestação de contas de qualquer parcela
- **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso 056III do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade, firmo a presente, nos termos e sob as penas da lei.  
Data, identificação e assinatura.



GERÊNCIA DE  
LICITAÇÃO E  
CONTRATOS

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361  
[licitar@riovermelho.mg.gov.br](mailto:licitar@riovermelho.mg.gov.br) - [riovermelho.mg.gov.br](http://riovermelho.mg.gov.br)



## ANEXO V – TERMO DE CREDENCIAMENTO / CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2024  
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 006/2024

O Município de Rio Vermelho- MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Rio Vermelho-MG, na Praça Nossa Senhora da Pena, nº 380 - Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.255/0061-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ doravante denominado **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, (qualificação), doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe o art. 199, § 1º, da Constituição Federal de 1988, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021, celebram o presente **TERMO DE CONTRATO PARA CREDENCIAMENTO DE HOTEIS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIO VERMELHO/MG**, com base no processo de INEXIGIBILIDADE **012/2024** e mediante as cláusulas e condições a seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES NO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO E NO DISTRITO DE PEDRA MENINA, PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIO VERMELHOMG.

1.2. O presente CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO é intransferível.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES – ALMOÇO/JANTAR NO SISTEMA SELF-SERVICE, COM PREÇO FIXO SEM BALANÇA, DENTRO DO MUNICÍPIO. AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER COMPOSTAS POR 04 (QUATRO) GUARNIÇÕES; 1) ARROZ TIPO 01 E FEIJÃO VERMELHO/ PRETO, TIPO 01, 2) CARNES (VARIADAS), 3) MASSAS E 4) VEGETAIS/ LEGUMES. O CARDÁPIO DEVERÁ APRESENTAR PREPARAÇÕES VARIADAS DE MODO A GARANTIR BOA ACEITABILIDADE. DEVERÁ SER FEITO RODIZIO (VARIACÃO) ENTRE AS CARNES, AS MASSAS, E AS VERDURAS A SEREM SERVIDAS, PARA QUE NÃO HAJA REPETIÇÕES DIÁRIAS DO MESMO CARDÁPIO	UNIDADE	2.000		
02	REFEICAO BALANCEADA EM MARMITEX – ACOMPANHADA DE 01(UMA) COLHER DESCARTÁVEL. AS REFEIÇÕES DEVERÃO SE R COMPOSTAS POR 04 (QUATRO) GUARNIÇÕES; 1) ARROZ, TIPO 01 E FEIJÃO VERMELHO/ PRETO, TIPO 01, TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 100 (CEM) GRAMAS; 2) CARNE BOVINA COZIDA, FRITA OU EM TIRAS, LINGUIÇA TOSCANA, COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE (DUZENTOS E	UNIDADE	3.000		



GERÊNCIA DE  
LICITAÇÃO E  
CONTRATOS



CINQUENTA) GRAMAS; 3) MASSA, TOTALIZANDO 100 (CEM) GRAMAS E 4) VEGETAIS/ LEGUMES TOTALIZANDO 100 (CEM) GRAMAS. O CARDÁPIO DEVERÁ APRESENTAR PREPARAÇÕES VARIADAS DE MODO A GARANTIR BOA ACEITABILIDADE. DEVERÁ SER FEITO RODIZIO (VARIAÇÃO) ENTRE AS CARNES, AS MASSAS, E AS VERDURAS A SEREM SERVIDAS, PARA QUE NÃO HAJA REPETIÇÕES DIÁRIAS DO MESMO CARDÁPIO. AS REFEIÇÕES DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS APROPRIADAMENTE DE FORMA A CONSERVAR A TEMPERATURA DOS ALIMENTOS ATÉ O SEU CONSUMO, EVITANDO QUE AS SALADAS ESTEJAM NO MESMO RECIPIENTE QUE O RESTANTE DOS ALIMENTOS; DEVERÃO ESTAR EMBALAGENS DE ISOPOR EM FRAÇÕES INDIVIDUAIS. A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PODERÁ SER SOLICITADA AMOSTRA DO VENCEDOR PARA VERIFICAÇÃO				
---	--	--	--	--

### 1.3. SERÃO PAGOS SOMENTE OS SERVIÇOS EFETIVAMENTE REALIZADOS.

#### 1.4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.4.1. Após o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO, a equipe técnica da Secretaria Municipal de Administração, fornecerá a relação dos serviços, constando as especificações que cada credenciado deverá cumprir, esta relação será de forma a assegurar a igualdade de tratamento entre os credenciados, de acordo com a disponibilidade de agenda dos mesmos.

1.4.2. Não será tolerada a negativa de prestação de serviço, observada a legislação de regência, a qual, em sendo constatada, importará na rescisão contratual do profissional.

1.4.4. Após a formalização do contrato, a empresa que descumprir os serviços estabelecidos ficará sujeita as penalidades previstas no instrumento constante do presente edital.

1.4.5. A contratada responderá civil, penal e administrativamente por todos os danos causados ao patrimônio público, decorrentes da ação ou omissão na prestação de serviço.

1.4.6. Todos os profissionais sob responsabilidade da empresa devem estar adequadamente uniformizados, com o uso de equipamento de uso pessoal, devendo estabelecer uma linguagem uniforme e integrada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – AMPARO LEGAL:

2.1. O presente **termo** é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021; e demais dispositivos legais pertinentes a matéria, aplicando-se, no que couber, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado.

2.2. A **CONTRATADA** compromete-se a aceitar, cumprir e fazer cumprir as determinações legais e demais normas emanadas pela Secretaria Municipal de Administração pertinentes aos serviços ora credenciados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Na execução do presente termo, os partícipes deverão observar, dentre outras, as seguintes condições gerais:

3.4 Após a formalização do contrato, a empresa que descumprir com os serviços



GERÊNCIA DE  
LICITAÇÃO E  
CONTRATOS



estabelecidos ficará sujeita as penalidades previstas no instrumento constante do presente edital.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços relacionados nesta termo e seus anexos, serão prestados pela **CONTRATADA**, no Município de Rio Vermelho/MG.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 As despesas decorrentes do presente termo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: \_\_\_\_\_ Fonte \_\_\_\_\_ Ficha \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Iniciar a prestação de serviços de acordo com necessidade solicitada pela Secretaria de Administração em conformidade com a disposição do item 1.2 do presente termo;

6.2. Cumprir a escala dos serviços estabelecidas pela Secretaria de Administração;

6.4. Emitir nota fiscal relativa aos serviços executados, acompanhada de relatório desses serviços, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;

6.5 Prestar os serviços em harmonia, **obedecendo e acatando as normas que forem estabelecidas pela Secretaria de Administração**

6.6 Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela Secretaria de Administração sobre a execução do objeto deste termo, a **CONTRATADA** reconheça prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, do Decreto Federal Nº 1.651, de 28 de setembro de 1995;

6.7 A **CONTRATADA** fica exonerado da responsabilidade pelo não cumprimento dos serviços, na hipótese de atraso de 90 (noventa) dias no pagamento devido pelo poder Público, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência ou emergência;

6.8. **A CONTRATADA** se obriga ainda a:

6.8.1 Executar os serviços objeto deste termo de acordo com as especificações e/ou normas exigidas;

6.8.2 Todos os encargos decorrentes desta contratação são de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo que nenhum ônus e obrigação trabalhista, previdenciária e fiscal serão transferidos para o Município de Rio Vermelho.

6.8.3 Apresentar sempre que solicitada comprovação de cumprimento das obrigações tributárias legalmente exigidas;

6.8.4 Comunicar a Secretaria de Administração qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente instrumento;

6.8.5 Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para CREDENCIAMENTO e para a celebração deste termo;

6.8.6 Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Rio Vermelho;

#### **6.9 DEMAIS OBRIGAÇÕES:**

Além das obrigações supra especificadas, a CREDENCIADA (CONTRATADA) deverá:



**GERÊNCIA DE  
LICITAÇÃO E  
CONTRATOS**



6.9.1 Notificar o Município de Rio Vermelho de eventual alteração de sua razão social ou de seu quadro societário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto, enviando, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

6.9.2 É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a utilização de pessoal para execução do objeto deste ajuste, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Rio Vermelho.

6.9.3 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente ajuste.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

7.1. A **CONTRATADA** é responsável pela indenização de dano causado ao patrimônio, ou a terceiros vinculados ao Município de Rio Vermelho, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, ficando assegurado ao Município de Rio Vermelho o direito de regresso.

7.2. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste termo pelos órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

7.3. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

8.1 O Município de Rio Vermelho, além das obrigações consideradas contidas neste instrumento por determinação legal e das previstas em outras cláusulas, obriga-se a:

8.1.1 Disponibilizar os recursos necessários aos pagamentos dos serviços prestados pela **CONTRATADA**;

8.1.2 Controlar, fiscalizar, acompanhar e avaliar as ações e os serviços ajustados;

8.1.3 Estabelecer mecanismos de controle de cumprimento dos serviços pela credenciada;

8.1.4 Avaliar o relatório de serviços apresentado pela **CONTRATADA** e conferir com o relatório da **Secretaria de Administração**;

8.1.5 Realizar o pagamento relativo aos serviços prestados pela **CONTRATADA** até o **30º dia do mês subsequente a prestação de serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório devidamente atestado pelos órgãos competentes, atestando a efetividade dos serviços realizados**;

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através de seu Secretario** fiscalizará o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO; a qualidade dos serviços prestados; a obediência à legislação e demais normas pertinentes; o faturamento apresentado, bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de responsabilidades e/ou irregularidade.

9.1. A fiscalização compreenderá, também, a verificação do cumprimento das refeições fornecidas;

9.2. A **CONTRATADA** facilitará ao município de Rio Vermelho o acompanhamento e a



**GERÊNCIA DE  
LICITAÇÃO E  
CONTRATOS**



fiscalização permanente dos serviços, de forma ampla e irrestrita, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos técnicos designados para fiscalizar a execução do objeto deste ajuste.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte do Município não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade pela execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO**.

9.4. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da **CONTRATADA** poderá ensejar a rescisão deste termo ou a revisão das condições ora estipuladas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO:**

10.1. Somente serão pagos os serviços efetivamente realizados. O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal e relatório devidamente atestado pelos órgãos competentes, atestando a efetividade dos serviços realizados.

10.2 Os valores estipulados neste termo serão fixos e irrevogáveis durante a sua vigência.

10.3 Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação do serviço de forma não combinada entre as partes, os pagamentos deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido;

10.4 No pagamento da **CONTRATADA** serão deduzidos todos os demais impostos, taxas, encargos e tributos vigentes, conforme legislação específica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:**

11.1. A execução do presente termo será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Rio Vermelho, mediante serviço de supervisão, sem prejuízo da observância do cumprimento das cláusulas e condições neste termo estabelecidas.

11.2. A fiscalização exercida **pela Secretaria de Administração** sobre os serviços não eximirá a **CONTRATADA** da sua plena responsabilidade para com os hóspedes, decorrentes de culpa ou dolo na execução do termo.

11.3. A **CONTRATADA** facilitará ao município o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim.

11.4. Em qualquer hipótese é assegurado a **CONTRATADA** amplo direito de defesa e o contraditório, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

13.1. A inobservância, pela **CONTRATADA**, de qualquer cláusula ou obrigação constante deste termo, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará ao Município de Rio Vermelho, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e modificações.

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com



**GERÊNCIA DE  
LICITAÇÃO E  
CONTRATOS**



a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

13.1.1 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

13.2. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela será notificado a **CONTRATADA**.

13.3. O valor da multa ou multa dia será descontado dos pagamentos devidos pelo Município a **CONTRATADA**.

13.4. A suspensão temporária dos serviços será determinada até que a **CONTRATADA** corrija a omissão ou a irregularidade específica, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

13.5. A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas nesta Cláusula. A reincidência da **CONTRATADA** em quaisquer irregularidades tornará o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO passível de rescisão.

13.6 A imposição de quaisquer das sanções estipuladas nesta Cláusula, não ilidirá o direito do município exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores, seus usuários, e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

13.7 Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO DESCREDENCIAMENTO ELETRÔNICO:**

14.1. Constituem motivos para o descredenciamento o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos.

14.2. Em caso de descredenciamento, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de até 90 (noventa) dias para ocorrer o descredenciamento. Se neste prazo a **CONTRATADA** negligenciar a prestação dos serviços, a multa cabível será aplicada em dobro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA VIGÊNCIA:**

O presente termo terá vigência de 31/12/2025.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO:**

As partes elegem o Foro de Rio Vermelho/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito legal.

Rio Vermelho/MG, ... de ..... de 2024



**GERÊNCIA DE  
LICITAÇÃO E  
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361  
[licitar@riovermelho.mg.gov.br](mailto:licitar@riovermelho.mg.gov.br) - [riovermelho.mg.gov.br](http://riovermelho.mg.gov.br)



---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

---

CPF

---

CPF



**GERÊNCIA DE  
LICITAÇÃO E  
CONTRATOS**

---

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361  
[licitar@riovermelho.mg.gov.br](mailto:licitar@riovermelho.mg.gov.br) - [riovermelho.mg.gov.br](http://riovermelho.mg.gov.br)